



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 3.061/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.
(Autoria do Poder Executivo)

Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 90.767,94.

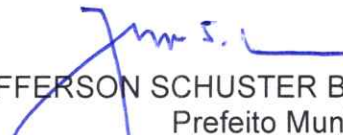
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação no orçamento do exercício do ano de 2026 no valor de R\$ 90.767,94 (noventa mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos), na seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
UNIDADE:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
26.122.0058.1046	- PAVIMENTAÇÃO VILA RICA	
3.4.4.90.51.00.00.00.00	- Obras e instalações	R\$90.767,94
	(RECURSO 1090- STN 701)	

Art. 2º Servirá para cobertura do artigo anterior o excesso de arrecadação.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.


JEFFERSON SCHUSTER BORN,
Prefeito Municipal.



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 3.061, DE 09 DE ABRIL DE 2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Encaminhamos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade autorizar a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 90.767,94 (noventa mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos), com fundamento no artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, em razão da previsão de ingresso de recursos financeiros oriundos do Convênio FPE nº 5004/2025, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) celebrado entre o Município de Barão e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, no âmbito do Programa Pavimentação.

O referido convênio tem por objeto a execução de obra de pavimentação da Estrada Val Paraíso, na localidade de Vila Rica, em uma extensão de 520 (quinhentos e vinte) metros, visando atender às demandas da comunidade no que se refere à melhoria da infraestrutura viária e da mobilidade rural. A intervenção contempla serviços de implantação de pavimento, preparação de base, execução de revestimento, drenagem complementar, sinalização viária e demais serviços correlatos, em conformidade com as especificações técnicas e a legislação vigente.

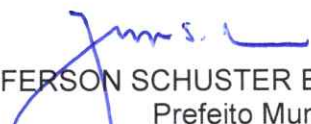
A iniciativa se mostra de grande relevância, considerando que a melhoria das condições da via proporcionará maior segurança no tráfego, melhores condições de escoamento da produção agrícola, redução de custos de transporte e facilitação do acesso de moradores, produtores e prestadores de serviços, contribuindo diretamente para o desenvolvimento econômico e social da localidade.

A presente proposição tem por objetivo suplementar dotação orçamentária já prevista na Lei Orçamentária Anual, inicialmente fixada no valor de R\$ 909.232,06 (novecentos e nove mil, duzentos e trinta e dois reais e seis centavos), a fim de adequá-la ao montante efetivamente disponibilizado por meio do convênio. Ressalta-se que os recursos são vinculados e serão repassados pelo Estado em 03 (três) parcelas, nos termos do convênio firmado, caracterizando-se, portanto, como excesso de arrecadação.

Dessa forma, a abertura do crédito suplementar é medida necessária para assegurar a execução tempestiva do objeto conveniado, tão logo ocorra o ingresso dos recursos nos cofres municipais, garantindo o cumprimento das metas pactuadas com eficiência e responsabilidade administrativa.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, contando com sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.


JEFFERSON SCHUSTER BORN,
Prefeito Municipal.